



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 4.478/2022 para dispor sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.478, de 08 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias é fixado no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), em obediência à Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e será atualizado anualmente na mesma data-base e no mesmo índice em que ocorrer o reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Laura Ratto Finkler
Prefeita Municipal em exercício

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES
DE PINHEIRO MACHADO
PROTOCOLO
Nº 0044
Em 23 de 01 de 20 26
Horário: 10:48

PROTOCOLISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Submete-se à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa atualizar o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com a legislação federal vigente, especialmente a Emenda Constitucional nº 120/2022 e normas complementares que asseguram a esses profissionais a valorização mínima nacional.

Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias desempenham papel essencial na Atenção Primária à Saúde, atuando diretamente na promoção, prevenção e acompanhamento das condições de saúde da população, sendo fundamentais para a efetividade das políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS). Sua atuação contínua junto às famílias fortalece o vínculo comunitário e contribui para a melhoria dos indicadores de saúde.

A atualização do piso salarial é medida necessária para garantir a valorização profissional, a dignidade do trabalho desempenhado e a manutenção da motivação e da qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, o reajuste proposto não configura aumento discricionário de despesas, mas sim o cumprimento de determinação legal, com respaldo orçamentário proveniente das transferências federais específicas destinadas a esse fim.

Dessa forma, o encaminhamento do presente Projeto de Lei mostra-se indispensável para assegurar a legalidade, a justiça remuneratória e o reconhecimento do relevante serviço público prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, fortalecendo a política de saúde pública municipal.

Pinheiro Machado, em 23 de janeiro de 2026.

Laura Ratto Finkler
Prefeita Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL
PINHEIRO MACHADO - RS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL



Despesa obrigatória de caráter continuado



Geração de despesa

DESCRIÇÃO: Fixação de piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, considerando o valor de R\$ 3.242,00 por profissional

OBJETIVO: Atender a Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022

BREVE RESUMO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR A SER PAGO	DIFERENÇA TOTAL
31	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 3.036,00	R\$ 3.242,00	R\$ 6.386,00
3	Agente de Combate às Endemias	R\$ 3.036,00	R\$ 3.242,00	R\$ 618,00
TOTAL			R\$	7.004,00

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	2026	2027	2028	
JANEIRO	R\$ 103.224,00	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	☒ TESOURO MUNICIPAL ☒ FUNDO MUNICIPAL
FEVEREIRO	R\$ 117.232,00	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	
MARÇO	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	
ABRIL	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	
MAIO	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	
JUNHO	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	
JULHO	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	
AGOSTO	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	
SETEMBRO	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	
OUTUBRO	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	
NOVEMBRO	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	R\$ 110.228,00	
DEZEMBRO	R\$ 220.456,00	R\$ 220.456,00	R\$ 220.456,00	
TOTAL	R\$ 1.432.964,00	R\$ 1.432.964,00	R\$ 1.432.964,00	

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Previsão orçamentária atualizada:	R\$ 1.669.000,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Pagamento de piso salarial
Natureza da despesa:	3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Valor previsto da despesa no ano:	R\$ 1.432.964,00
Saldo orçamentário final:	R\$ 236.036,00

IMPACTO FINANCEIRO



O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

OBSERVAÇÕES:

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei e observando o devido curso do mesmo na Casa Legislativa, estima-se que a aprovação, caso se dê, ocorra no mês de fevereiro, hipótese na qual a despesa passaria a contar a partir do mesmo mês, onde também foram considerados os valores retroativos a janeiro;

Os valores foram mantidos os mesmos em 2027 e 2028, porém, considerando os dispositivos legais, deve haver nova alteração de valores nos próximos anos;

Nos meses de dezembro os valores foram duplicados em razão do pagamento do 13º, mas não descarta o pagamento da 1ª parcela de forma antecipada;

Não haverá necessidade de suplementação orçamentária dos valores referentes ao piso.

CRISTIANE OLIVEIRA Assinado de forma digital
DOS por CRISTIANE OLIVEIRA
SANTOS:018317460 DOS SANTOS:01831746077
77 Dados: 2026.01.19 10:12:18
-03'00'

Cristiane Oliveira dos Santos
Contadora - CRC/RS 086291/O-1